



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 954 de 27 de março de 2003.

*“Pede autorização Legislativa para
Compra do terreno que menciona”.*

O povo do município de Paula Cândido/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a comprar até 2.900 metros quadrados, no local onde funciona hoje a estação de tratamento de água da COPASA.

Art. 2º - O preço a ser pago pelos referidos lotes serão apurados por comissão de avaliação a ser nomeada para esse fim específico, ficando o preço máximo restringido a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paula Cândido/MG, 27 de março de 2003.

Antônio Agatão de Magalhães
Prefeito Municipal